Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

quarta-feira, 6 de abril de 2005 - nº 582 - Ano IX

Esta edição tem 6 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

Proc n° 2.526/05

DECRETO N° 4.676
De 05 de abril de 2005

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.448 de 30 de Dezembro de 2004, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Secretaria e Dependências
04.123.0205.1002 Equipamento e Material Permanente
52-4490.52.0200.01.00.....R$ 75.000,00

Art. 2º- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2004.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 05 de abril de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 89/2005 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR

A Portaria N.º 10/2005 - SAD., que designou o **Sr. RICARDO TADEU DIAS LANDGRAF CASANOVA**, portador da cédula de identidade RG N.º 17.863.201-6 e CPF N.º 132.937.098-85, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Contencioso, para ocupar interinamente e em comissão, o cargo de Secretário de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, na Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 06 de abril de 2005.

- JOSÉ ROBERTO TRÍCOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 90/2005 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, a pedido

A Sra. **MARIANNE DA COSTA ANTUNES LEITE**, portadora da cédula de identidade RG N.º 18.632.440-6 e CPF N.º 157.316.718-50, renomeada em comissão pela Portaria N.º 941/2004 - SAD., no cargo de **Diretora do Departamento de Suprimentos**, na Secretaria de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo"***, aos 06 de abril de 2005.

- JOSÉ ROBERTO TRÍCOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 91/2005 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 07 de abril de 2005, a Sr.ª **MARIANNE DA COSTA ANTUNES LEITE**, portadora da cédula de identidade RG N.º 18.632.440-6 e CPF N.º 157.316.718-50, para ocupar em comissão, o cargo de **Secretária de Assuntos Jurídicos e da Cidadania**, na Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo"***, aos 06 de abril de 2005.

- JOSÉ ROBERTO TRÍCOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 92/2005 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

A partir do dia 07 de abril de 2005, a Sr.ª **DINALVA FERREIRA PEDROSO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG N.º 34.325.471-2 e CPF N.º 273.186.588-16, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores, para ocupar **interinamente** em comissão, o cargo de **Diretora do Departamento de Suprimentos**, na Secretaria de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo"***, aos 06 de abril de 2005.

- JOSÉ ROBERTO TRÍCOLI -
Prefeito Municipal

Poder Legislativo

Presidente TAKAO ONO - 1° Vice-Presidente PAULO SERGIO TRICOLLI PATARA - 2° Vice-Presidente EDSON ANTONIO GONÇALVES - 1° Secretário ISMAEL ANTONIO FERNANDES
2° Secretário REGINALDO BINATTI DE AGUIAR - Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4414-2400 - CEP 12.940-580
http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

PROCESSO A SER DISCUTIDO E VOTADO NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 11 DE ABRIL DE 2.005

1.PROJETO DE LEI Nº 17/05, de autoria do vereador Luiz Fernando Rossini Pugliesi, que dispõe sobre denominação de diversas estradas no Bairro da Boa Vista e dá outras providências.***1ª discussão, maioria simples, votação simbólica.***

T A K A O O N O
Presidente

Of. Exp. nº 005/05-Div.Leg.
Atibaia, 05 de abril de 2.005

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Por meio do presente, e de acordo com o Artigo 180, § 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência, para comparecer às Sessões Extraordinárias Sucessivas, a serem realizadas no próximo dia 11 de abril de 2005, após a Sessão Ordinária, quando serão discutidos e votados os seguintes Projetos de Lei:

1.PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/05, de autoria do vereador Paulo S. T. Patara e Outros, que confere Título de Cidadão Benemérito de Atibaia; ***discussão e votação únicas, secreta- 2/3.***

2.PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/05, de autoria da Mesa Diretiva da Câmara, que dispõe sobre alteração na Resolução nº 02/05, que dispõe sobre a organização administrativa da estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, e dá outras providências; ***discussão e votação únicas, nominal.***

3.PROJETO DE LEI Nº 17/05, de autoria do vereador Luiz Fernando Rossini Pugliesi, que dispõe sobre denominação de diversas estradas no Bairro da Boa Vista e dá outras providências.***2ª discussão, maioria simples, votação simbólica.***

4.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/05, de autoria da Mesa Diretiva da Câmara, que altera o anexo I constante do artigo 1º da Lei Complementar nº 461 de 15 de março de 2005, que dispõe sobre os vencimentos dos servidores efetivos e salários dos servidores comissionados da Câmara Municipal da Estância de Atibaia; ***1ª discussão, maioria absoluta votação nominal.***

Respeitosamente,

T A K A O O N O
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2005
De 04 de abril de 2.005

Confere ao Senhor David Cox o Título de Cidadão Benemérito de Atibaia.-. -. -. -. -. -. -. -. -. -. -. -. -. -. -.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA APROVOU, E EU, T A K A O O N O - PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1°- Fica conferido ao **SENHOR DAVID COX** o título de **CIDADÃO BENEMÉRITO** pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Atibaia.

Art. 2°- A Honraria, ora conferida , será impressa em pergaminho e entregue ao homenageado em Sessão Solene convocada pelo Presidente desta Edilidade.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 04 DE ABRIL DE 2.005

T A K A O O N O
Presidente

PROCESSOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

I – Projeto de Lei Complementar n° 012/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Dispõe sobre alterações na Lei Complementar n° 418, de 30 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Organização, Estrutura de Cargos, Empregos e Carreiras, estabelece o Sistema de Evolução Funcional, institui nova tabela de vencimentos, e dá outras providências. Encaminhado às Comissões de Justiça, Educação e Finanças; **Retirado pelo Senhor Prefeito, conforme ofício nº 0078/2005-ATL, de 22 de março de 2005.**

II - Projeto de Lei Complementar n° 015/2005 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Estabelece normas de uso e ocupação para o Centro Histórico de Atibaia. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Educação e Finanças.

III- Projeto de Lei n° 006/05 de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Autoriza o fechamento normalizado de loteamentos, vilas e ruas sem saída situadas em áreas predominantemente residenciais, estabelecendo o acesso controlado à essas áreas, e dá outras providências. Encaminhado às Comissões de Justiça, Obras, Planejamento e Finanças;

IV – Projeto de Lei n° 09/05 de autoria do Vereador José Luiz de Oliveira, Dispõe sobre a criação da FICA – Feira Industrial e Comercial de Atibaia. Encaminhado às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças.

V – Projeto de Lei n° 016/05, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Desafeta a área ocupada

Poder Legislativo

pelo Aeródromo Municipal Dr. Olavo Amorim Silveira, passando-a da categoria de bem de uso especial do Município para a categoria de bem público dominial do Município. Encontra-se na comissão de Finanças.***Na sessão do dia 04.04.05, foram lidos os pareceres. Segue para a pauta da ordem do dia de 11.04.05.***

VI - Projeto de Lei n° 017/05 – de autoria do Vereador Luiz Fernando Rossini Pugliesi, dispõe sobre denominação de logradouro público. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. ***Na sessão do dia 04.04.02, foram lidos os pareceres; segue para a pauta da ordem do dia de 11.04.05.***

VII- Projeto de Lei n° 20/05 de autoria do Vereador Takao Ono, estabelece horário para o funcionamento de bares e estabelecimentos congêneres, no Município de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças.

VIII- Protocolado Diversos n° 02/05 de autoria de Marcels Publicidade Ltda. Proposta para execução do Programa Boletim informativo da Câmara. Encaminhado às Comissões de Justiça e Finanças;

IX - Protocolado Diversos n° 09/2005 – de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente a Processo TC-2448/007/99. À Comissão de Finanças.

X – Projeto de Decreto Legislativo n° 02/05 de autoria do Ver. Paulo Sérgio Tricolli Patara e Outros, Proposição de Honraria. Foi nomeada Comissão de acordo com o art. 284 do Regimento Interno que examinará o processo; segue para leitura de parecer.***Segue para a pauta da Sessão Extraordinária do dia 11.04.05.***

XI - Projeto de Decreto Legislativo n°01/05 de autoria do Vereador Takao Ono e Outros, Proposição de Honraria. Foi nomeada Comissão de acordo com o art. 284 do Regimento Interno, que examinará o processo. À Ordem do dia da próxima sessão do dia 04.04.05.***Aprovado, promulgue-se o Decreto.***

XII - Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município LOM Nº 137/05- de autoria do Ver. Luiz Fernando Rossini Pugliesi e Outros, Dispõe sobre alteração do § 2º do artigo 7º da LOM – À ordem do dia de 21.03.05 em 1º turno; aprovado em 1º turno, aguarde-se interstício de 10 dias; após, ao 2º turno. Segue para a pauta da ordem do dia de 04.04.05 em 2º turno.***Aprovado em 2º turno, com votos contrários dos vereadores Oswaldo Mendes Sobrinho e Georgina A.Pitocco Piniano; promulgue-se a emenda.***

XIII- Projeto de Decreto Legislativo nº 003/05, de autoria da vereadora Georgina Ap. Pitocco Piniano e outros; que outorga Título de Cidadão Honorário; conforme artigo 284 do Regimento Interno, foi nomeada comissão composta por cinco membros para examinar e exarar parecer à proposta.

XIV- Projeto de Lei Complementar nº 018/05, de autoria do Senhor Prefeito, que dispõe sobre a criação de área urbanizável, com destinação específica, ao longo da Rodovia D.Pedro I, SP-65, neste Município; às comissões de Justiça, Parcelamento do Solo, Obras e Finanças.

XV- Diversos nº 014/05, de autoria do Senhor Prefeito, que encaminha Balancete mensal referente ao mês de fevereiro de 2005; à Comissão de Finanças e Orçamento.***Na sessão do dia 04.04.05 foi lido o parecer da comissão de finanças.Aprovado; aguarde-se o pronunciamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; ao Senhor Prefeito.***

XVI- PROJETO DE LEI Nº 021/05, de autoria do Senhor Prefeito, que dispõe sobre denominação de logradouros públicos do loteamento Residencial Fazenda do Porto na Estrada do Guaxinduva s/nº, o qual se encontrava em trâmite no término da última legislatura; desarquive-se, conforme Regimento Interno. **As comissões de Justiça, Educação e Finanças.**

XVII- Projeto de Lei nº 022/05, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira; dispõe sobre denominação de travessa, no Bairro do Portão; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

XVIII- Projeto de Lei Complementar nº 017/05, de autoria do Senhor Prefeito, que autoriza o Poder Executivo a alienar por permuta, ou mediante leilão, imóveis situados no loteamento "Cidade Satélite", perímetro urbano do município e dá outras providências correlatas; às Comissões de Justiça e Finanças.

XIX- Projeto de Lei nº 023/05 de autoria do vereador Takao Ono, dispõe sobre denominação de Rua no Bairro da Usina; **às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.**

XX- Projeto de Lei nº 024/05 de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a regulamentação da atividade do comércio atacadista e varejista de ferro velho, sucatas e materiais reutilizáveis e recicláveis e dá outras providências; **às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças.**

XXI- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/05, de autoria da Mesa Diretiva da Câmara, que dispõe sobre alteração da Resolução nº 02/05, que dispõe sobre a organização administrativa da estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências; à Comissão de Justiça.

XXII- **PROJETO DE LEI Nº 025/05,** de autoria do vereador Ismael Antonio Fernandes, que dispõe sobre denominação de rua no bairro Jardim Cilar; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

XXIII- **PROJETO DE LEI Nº 026/05,** de autoria do vereador Edson Antonio Gonçalves, que dispõe sobre denominação de rua no bairro Jardim Imperial.

XXIV- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/05,** de autoria da Mesa Diretiva da Câmara Municipal, que altera o anexo I constante do artigo 1º da Lei Complementar nº 461 de 15 de março de 2005, que dispõe sobre os vencimentos dos servidores efetivos e salários dos servidores comissionados da Câmara Municipal da Estância de Atibaia; à Comissão de Justiça.

XXV- **DIVERSOS Nº 015/05,** de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha a prestação de contas anual referente ao exercício de 2004; à Comissão de Finanças.

Câmara Municipal da Estância de Atibaia, aos 05 dias do mês de abril de 2005.

DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO nº. 27/05
De 04 de março de 2.005

Dispõe sobre: "uso e demarcação de calçadas e vias de trânsito"

Carlos Riginik Júnior, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – É expressamente vedada a demarcação de calçadas e vias de trânsito, por qualquer meio e para qualquer fim, sem a devida autorização da Administração;

Art. 2º.- Fica deferido o prazo de 10 (dez) dias úteis para o atendimento desse **Decreto**, sem a imposição da multa prevista no **Código de Posturas Municipais (art. 57)**;

Art. 3º.- Este **Decreto** entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 04 de março de 2.005.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO 029/2005
De 14 de março de 2005.

Dispõe Sobre: "Declara facultativo o ponto nas repartições públicas no dia 24 de março de 2005, Quinta-feira Santa."

CARLOS RIGINIK JUNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 24 de março de 2005, Quinta-feira Santa.

Parágrafo Único – Excetuam-se deste ponto facultativo os serviços de Limpeza Pública, Saúde, Cemitério, ETA e outros que não possam sofrer interrupções.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 14 de março de 2005.

Carlos Riginik Júnior
- Prefeito Municipal -

DECRETO nº. 30/05

DE 01 de abril de 2.005

Dispõe sobre: "revogação do **Decreto nº. 43, de 14 de setembro de 2.004**"

Carlos Riginik Júnior, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o **inciso XXV** do **art. 5º** cc **art. 197** da **Constituição Federal**, e

Considerando que o teor do **Decreto nº. 43**, de **14** de **setembro** de **2.004**, infringe a **Lei de Parcelamento de Solo Urbano** , bem como, as disposições da **E. Corregedoria Geral de Justiça**, as quais vedam o comércio de fração ou parte ideal,

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica revogado o **Decreto Municipal nº. 43**, de **14** de **setembro** de **2.004**;

Art. 2º.- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 1 de abril de 2.005.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO N° 0031/2005
De 01 de abril de 2005

Dispõe sobre: Concede Pensão a Sra **MARIA DONIZETE GUILHERME** e **LUCAS GUILHERME DO PRADO,** de acordo com a Lei n° 1.753 de 22/11/2004.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1° - Ficam concedidas, de acordo com os artigos 8°, Item I; 41 item II , Pensão mensal à Sra **MARIA DONIZETE GUILHERME**, brasileira, portadora do RG n° 28.534.496, companheira do ex-funcionário desta Prefeitura Municipal, Sr. Gonçalo Tadeu do Prado, falecido em 01 de março de 2005, e **LUCAS GUILHERME DO PRADO,** filho menor do ex-funcionário.

Art. 2° - O valor mensal da pensão é de **R$ 788,14 (Setecentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos**), conforme disposto no artigo 41 item II, dividido em partes iguais aos pensionistas, de acordo com o artigo 43, devendo ser pago na mesma data do pagamento do funcionalismo público.

Art. 3° - O valor mensal da pensão será corrigido por normas legais pertinentes.

Este decreto tem efeito retroativo a 01 de março de 2005.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 01 de abril de 2005.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ NATALINO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS

DECRETO nº.32 /05
DE 05 de abril de 2.005

Dispõe sobre: regulamentação da concessão de alvará para inscrição no cadastro imobiliário fiscal , para veículos destinados ao fretamento, transporte escolar e serviço de táxi."

Carlos Riginik Júnior, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o **inciso XXV** do **art. 5º** cc **art. 197** da **Constituição Federal**,

RESOLVE:

Art. 1º. – A concessão de alvará para os fins de permissão dos serviços de fretamento , transporte escolar e táxi através de veículos automotores, fica limitada a 01 (uma) autorização por veículo, por proprietário (a) ;

Art. 2º.- Fica autorizado o Setor de Tributação revisar os cadastros existentes, adequando os mesmos à ordem desse **Decreto**;

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus dos Perdões

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 05 de abril de 2.005.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO N° 0033/2005
De 05 de abril de 2005

Dispõe sobre: Concede Pensão a Sra **MARIA IZABEL SIMÕES,** de acordo com a Lei n° 1.753 de 22/11/2004.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1° - Fica concedida, de acordo com os artigos 8°, Item I; 41 item II , Pensão mensal à Sra **MARIA IZABEL SIMÕES,** brasileira, portadora do RG n° 18.803.330, viúva do ex-funcionário desta Prefeitura Municipal, Sr. Antonio João Simões, falecido em 16 de março de 2005.

Art. 2° - O valor mensal da pensão é de **R$ 1.387,65 (Um mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos**), conforme disposto no artigo 41 item II, devendo ser pago na mesma data do pagamento do funcionalismo público.

Art. 3° - O valor mensal da pensão será corrigido por normas legais pertinentes.

Este decreto tem efeito retroativo a 16 de março de 2005.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 05 de abril de 2005.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ NATALINO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS

Lei nº. 1.770 /2005

De 14 de março de 2005.

Dispõe sobre: **"Adoção de logomarca para a identificação dos serviços públicos"**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica instituída a logomarca caracterizada por um triângulo nas cores azul e amarelo, com a frase central ***"Novo Tempo Novos Rumos"*** e marginal ***"Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões" "300 anos"*** , conforme modelo anexo, para a identificação dos serviços públicos, inclusive sobre aqueles concedidos mediante terceirização;

Art. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, **com prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2.008**, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, ESTADO DE SÃO PAULO, em 14 de março de 2005.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

Justificativa do Projeto de Lei nº. 08/2005,
De 07 de março de 2.005

Exmº. Sr. Presidente,
Nobres Vereadores,

Diante dos persistentes problemas envolvendo o transporte clandestino na cidade e diante da concessão de vários serviços públicos a empresas regularmente contratadas, torna-se imprescindível a sua identificação nesse segmento. A ilustrar, exemplificando, os ônibus da empresa **"Bom Jesus"** os quais , brancos, estão sendo confundidos com as vans dos clandestinos. No mesmo sentido, as máquinas contratadas para atendimento do Município , facilitando a fiscalização exercida pelo cidadão , bem como, pelos agentes. Nesse último caso, em geral envolvendo degradação ambiental, como registraram os históricos das **"Indústrias Raymound´s"** e **"S.L.C. Têxtil"**.

Sem mais, contando com o discernimento que guarida essa Casa Legislativa, esperamos a aprovação dessa propositura, reiterando protestos de estima e respeito.

Bom Jesus dos Perdões, 07 de março de 2.005.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

Lei nº. 1.771/2005
De 14 de março de 2005.

Dispõe sobre: "Alteração da jornada trabalho dos médicos plantonistas"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo**, FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A jornada semanal máxima do médico plantonista será de até 36 (trinta e seis) horas;

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo , em 14 de março de 2005.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões, 10 de março de 2.005
Justificativa do Projeto de Lei nº. 14/2005

Colenda Câmara:

Dando continuidade ao processo de saneamento da folha-de-pagamento , detectamos a necessidade de também enquadrar a jornada cumprida pelos médicos plantonistas, antes limitada a 24 (vinte e quatro) horas. Assim, segue esta propositura , na esteira da **Lei 1.769/2005**, valendo as suas justificativas.

Nesse propósito, encaminhamos o projeto legislativo sob comento, colhendo do ensejo para ratificar nossos protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

Atenciosamente.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões

EDITAL DE DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2005

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, realizadora do Processo Seletivo nº 04/2005, para contratação temporária pelo regime da C.L.T., de Técnico de Enfermagem, torna público de acordo com o que dispõe o edital nº 04/2005 do processo seletivo, o resultado final, conforme segue:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nº inscrição	Candidato	Pontuação
01º	002	Expedito Célio Costa	2,50
02º	001	Rosilda Ap. M. Souza	2,00
03º	010	Aparecida D. M. Carneiro	1,00
04º	003	Roberta Carolina Gomes	1,00
05º	008	Lanier Duarte Mendes	0,50
06º	009	Lasara Carvalho de Souza	0,00
07º	012	Liliane Martins	0,00
08º	006	Claudia Roberta S. Almeida	0,00
09º	005	Márcia Adriana F. Miranda	0,00
10º	011	Valdir Rodrigues	0,00
11º	007	Rosana Aparecida Proença	0,00

Critério de classificação acordo com o do item 3 da classificação do candidato, conforme edital do processo seletivo nº 04/2005.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 31 de março de 2005.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal

INSCRIÇÃO INDEFERIDA

Conforme parágrafo 10 do Artigo nº 37, da Constituição Federal.

I N S C. Nº	C A N D I D A T A
004	EDNA LOMBARDI PINHO

Bom Jesus dos Perdões, 31 de março de 2005.

CARLOS RIGINIK JÚNIOR
Prefeito Municipal